LEI N.º 4085-A

Projeto de Lei nº 165/20 de autoria da Mesa da Câmara.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente do Legislativo Municipal e dá outras providências.
Proc. nº 46045/20.

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de São Vicente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente.

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pelo artigo 1.º suplementará as seguintes dotações, nos valores a seguir discriminados:

ÓRGÃO - 01 CÂMARA MUNICIPAL
01.1 - LEGISLATIVA
01.031.0035.2092 - Manutenção do Expediente da Câmara
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas -.R$ 700.000,00
ÓRGÃO - 01 CÂMARA MUNICIPAL
01.1 - LEGISLATIVA
01.031.0035.2092 - Manutenção do Expediente da Câmara
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário - R$ 250.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1.º, na forma do art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) do saldo orçamentário da seguinte dotação:

ÓRGÃO - 01 CÂMARA MUNICIPAL
01.1 - LEGISLATIVA
01.031.0035.1013 – Patrimônio da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - R$ 950.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 8 de dezembro de 2020.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal